



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO



CONTRATO N° 20220340

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO E J. M. B. PAIXÃO-ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O Município de PONTA DE PEDRAS, através da FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA ANTONIO MALATO, S/N, ANEXO. SEC. MUN. EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.793.31 4/0001-50, representado pelo(a) Sr(a). MIRIAN LOBATO JUNIOR, Secretária de Educação, portador do CPF nº 593.113.802-10, residente na Travessa Joaquim Pereira Boulhosa, e de outro lado a licitante J. M. B. PAIXÃO-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 14.054.563/0001-77, estabelecida na RUA FRANCISCO F.RIBEIRO,S/N, CENTRO, Ponta de Pedras-PA, CEP 68830-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSE MARIA BARBOSA DA PAIXAO, residente na Rua Francisco Pereira Ribeiro, s/n, Comercio, Ponta de Pedras-PA, CEP 68830-000, portador do(a) CPF 096.922.822-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 007/2022-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Fundo Municipal de Educação tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n° 007/2022-SRP.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020480	BOCAL PLÁSTICO PLAFON SIMPLES P/ LÂMPADAS - BRANCO - ROSQUEADO E27 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	1,220	61,00
020481	CAIXA DE LUZ EM PVC - 2X4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	0,790	23,70
020483	DISJUNTOR 30A - UNIPOLAR - Marca.: STECK	UNIDADE	50,00	2,440	122,00
020486	DISJUNTOR 40A - UNIPOLAR - Marca.: STECK	UNIDADE	50,00	2,890	144,50
020490	DISJUNTOR 50A - BIPOLAR - Marca.: STECK	UNIDADE	50,00	8,440	422,00
020493	DISJUNTOR 60A - BIPOLAR - Marca.: STECK	UNIDADE	50,00	8,980	449,00
020503	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 30 LEDS - RECARREGÁVEL - BIVOLT - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	8,500	425,00

PRAÇA ANTONIO MALATO N° 30 - CEP: 68830-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO



020520	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 2,5MM - ROLO C/ 100M - Marc	ROLO	30,00	126,660	3.799,80
	a.: SILCABOS				
020532	TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
020539	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 8MM - PCT C/ 50 UNIDADES -	PACOTE	30,00	2,590	77,70
	Marca.: RIBEIRO				
020546	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 3 ESTRIBOS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	40,00	17,100	684,00
020548	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 4 ESTRIBOS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	19,920	398,40
020551	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE	UNIDADE	20,00	4,510	90,20
	- 1 DISJUNTOR - Marca.: TIGRE				
020566	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1".1/2" - Marca.: FORTLEV	METRO	50,00	5,640	282,00
020572	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M - Marca	ROLO	30,00	143,820	4.314,60
	.: CONDUMAX				
020580	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1/2" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	50,00	2,860	143,00
020632	CORANTE LÍQUIDO - CORES VARIADAS - BISNAGA C/ 50ML -	UNIDADE	100,00	1,970	197,00
	Marca.: XADREZ				
020640	CAL BRANCO - SACO C/ 8KG - Marca.: HIDRACOR	SACO	250,00	13,200	3.300,00
020650	FECHADURA P/ BANHEIRO C/ TRAVAMENTO INTERNO - AÇO CR	UNIDADE	100,00	11,740	1.174,00
	OMADO - Marca.: ALIANÇA				
020674	FERROLHO ZINCADO - 5" - Marca.: SILVANA	UNIDADE	80,00	4,320	345,60
020679	LAJOTA P/ PISO - 45CM X 45CM - Marca.: CERAL	METRO QUADRADO	600,00	7,840	4.704,00
020680	MASSA ACRÍLICA - 18L - Marca.: QUIMICAL	LATÃO	150,00	80,000	12.000,00
020681	MASSA CORRIDA - 18L - Marca.: QUIMICAL	LATÃO	150,00	70,000	10.500,00
020682	MASSA ACRÍLICA - 3,6L - Marca.: QUIMICAL	GALÃO	150,00	21,000	3.150,00
020683	MASSA CORRIDA - 3,6L - Marca.: QUIMICAL	GALÃO	150,00	20,000	3.000,00
020684	SELADOR ACRÍLICO - 3,6L - Marca.: QUIMICAL	GALÃO	200,00	24,000	4.800,00
020685	SELADOR ACRÍLICO - 18L - Marca.: QUIMICAL	LATÃO	150,00	80,000	12.000,00
020687	TELHA CAPOTE - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	1.000,00	20,000	20.000,00
020688	THINNER ACRÍLICO - 5L - Marca.: B52	GALÃO	140,00	45,000	6.300,00
020691	VERNIZ EXTRA - RÁPIDO 3,6L - Marca.: SAERLACK	GALÃO	100,00	68,000	6.800,00
020694	PERFIL PVC - PEÇA C/ 6M - Marca.: FORRODONE	PEÇA	850,00	29,000	24.650,00
020695	REJUNTE P/ CERAMICA - 5KG - Marca.: REBOKIT	SACO	120,00	40,000	4.800,00
020696	REJUNTE ACRÍLICO - 1KG - Marca.: REBOKIT	POTE	200,00	3,500	700,00
020697	REJUNTE P/ CERÂMICA - 1KG - Marca.: REBOKIT	SACO	100,00	4,000	400,00
020698	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM - 6M - Ma	UNIDADE	15,00	86,000	1.290,00
	rca.: FORTLEV				
020699	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM - 6M - Mar	UNIDADE	15,00	51,000	765,00
	ca.: FORTLEV				
020700	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM - 6M - Mar	UNIDADE	15,00	37,000	555,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO



ca.:	FORTLEV						
020703	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 32MM - 6M -	UNIDADE	15,00	43,500	652,50		
	Marca.: FORTLEV						
020704	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 40MM - 6M -	UNIDADE	15,00	57,800	867,00		
	Marca.: FORTLEV						
020708	FLANGE PVC - 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	10,850	217,00		
020710	TINTA ÓLEO - 3,6L - CORES VARIADAS - Marca.: VELOZ	GALÃO	100,00	84,000	8.400,00		
020714	ARGAMASSA AC2 - SACO C/ 20KG - Marca.: REBOKIT	SACO	100,00	20,000	2.000,00		
020715	ARGAMASSA AC1 - SACO C/ 20KG - Marca.: REBOKIT	SACO	100,00	11,900	1.190,00		
020728	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 25MM - 6M -	UNIDADE	15,00	22,950	344,25		
	Marca.: FORTLEV						
020740	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA - Marca.: FO	UNIDADE	20,00	155,000	3.100,00		
	RTLEV						
020744	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	5,350	107,00		
	TLEV						
020746	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	12,900	258,00		
	TLEV						
020750	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 40MM - Marca.:	UNIDADE	20,00	1,600	32,00		
	AMANCO						
020757	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 90° - Marca.:	UNIDADE	20,00	15,000	300,00		
	FORTLEV						
020758	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 90° - Marca.:	UNIDADE	20,00	48,000	960,00		
	FORTLEV						
020775	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 100MM - Marca.: FORTLE	UNIDADE	20,00	9,010	180,20		
020784	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X20W - Marca.: AVANT	UNIDADE	100,00	42,000	4.200,00		
020786	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 2X20W - Marca.: AVANT	UNIDADE	100,00	70,250	7.025,00		
020804	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM - Marca.: VI	UNIDADE	20,00	22,000	440,00		
	QUIA						
020805	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM - Marca.: FO	UNIDADE	20,00	35,900	718,00		
	RTLEV						
020806	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM - Marca.: FO	UNIDADE	20,00	16,790	335,80		
	RTLEV						
020807	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM - Marca.: FO	UNIDADE	20,00	41,610	832,20		
	RTLEV						
020813	ROLO DE LÃ - 23CM - C/ CABO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	11,900	1.190,00		
020822	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	5,990	119,80		
020824	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	21,000	420,00		
020825	ASSENTO C/ TAMPA P/ VASO SANITÁRIO - SEM ESPUMA - Ma	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO



rca.: DURIN

020826	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	0,920	18,40
020828	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	6,800	136,00
020830	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	8,090	161,80
020831	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	38,820	776,40
020835	TORNEIRA PLÁSTICA 25MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
020838	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	6,530	130,60
020839	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	15,800	316,00
020840	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	12,990	259,80
020841	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	24,850	497,00
020842	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	29,750	595,00
020851	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA P/ ESGOTO SANITÁRIO - 100MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	15,00	10,800	162,00
021387	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2" - Marca.: RAYCO	UNIDADE	30,00	0,400	12,00
021389	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1".1/2" - Marca.: TAYCO	UNIDADE	40,00	0,940	37,60
021391	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1/2" - Marca.: RAYCO	UNIDADE	40,00	0,260	10,40
022052	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 175GR - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	13,250	132,50
022098	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 50MM - 6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	68,900	1.033,50
022099	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 60MM - 6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	125,000	1.875,00
022101	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 85MM - 6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	335,480	5.032,20
022102	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 110MM - 6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	430,000	6.450,00
022104	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM - 6M - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	15,00	198,000	2.970,00
022107	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75GR - Marca.: AMA	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
022108	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
022109	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 150MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	42,650	853,00
022111	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
022113	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	165,000	3.300,00
022114	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
022115	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	26,800	536,00
022116	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	78,300	1.566,00
022119	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 85MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	159,000	3.180,00
022121	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	6,570	131,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO



022122	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 50MM - Marca.: FORTL	UNIDADE	20,00	37,000	740,00
022125	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 150MM - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	32,600	652,00
022128	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA - Marca.: FO	UNIDADE	20,00	79,000	1.580,00
	RTLEV				
022129	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	5,200	104,00
	TLEV				
022131	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
	TLEV				
022132	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA - Marca.: FO	UNIDADE	20,00	14,500	290,00
	RTLEV				
022133	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA - Marca.: FO	UNIDADE	20,00	94,300	1.886,00
	RTLEV				
022134	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA - Marca.: FO	UNIDADE	20,00	275,000	5.500,00
	RTLEV				
022136	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 45° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	1,990	39,80
022139	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	8,600	172,00
022140	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 45° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	7,300	146,00
022141	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 45° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
022143	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 45° - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	79,800	1.596,00
	TLEV				
022146	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
022149	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	42,000	840,00
022150	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	38,000	760,00
022151	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
	TLEV				
022152	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	62,000	1.240,00
022156	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 45° - Marca.:	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
	FORTLEV				
022158	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 45° - Marca.:	UNIDADE	20,00	8,700	174,00
	FORTLEV				
022160	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 45° - Marca.:	UNIDADE	20,00	43,000	860,00
	FORTLEV				
022163	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	1,120	22,40
	TLEV				
022165	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
	TLEV				
022167	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	18,900	378,00
	TLEV				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO



022169	JOELHO PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FO	UNIDADE	20,00	57,000	1.140,00
	RTLEV				
022170	FLANGE PVC - 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
022172	FLANGE PVC - 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
022175	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 P/ 40 - Marca.:	UNIDADE	15,00	1,400	21,00
	FORTLEV				
022177	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 P/ 60 - Marca.:	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
	FORTLEV				
022181	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 20 - Marca.:	UNIDADE	15,00	2,000	30,00
	FORTLEV				
022183	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 20 - Marca.:	UNIDADE	15,00	7,500	112,50
	FORTLEV				
022185	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 32 - Marca.:	UNIDADE	15,00	1,940	29,10
	FORTLEV				
022187	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 32 - Marca.:	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
	FORTLEV				
022189	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 50 - Marca.:	UNIDADE	15,00	5,400	81,00
	FORTLEV				
022191	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 85 P/ 60 - Marca.:	UNIDADE	15,00	18,500	277,50
	FORTLEV				
022193	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 75 - Marca.	UNIDADE	15,00	28,000	420,00
	: FORTLEV				
022194	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM - Marca.: FOR	UNIDADE	15,00	1,600	24,00
	TLEV				
022196	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM - Marca.: FOR	UNIDADE	15,00	3,950	59,25
	TLEV				
022202	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	3,520	52,80
022204	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	16,480	247,20
022240	TINTA ACRÍLICA P/ PISO - 18L - CORES VARIADAS - Marc	LATÃO	100,00	150,000	15.000,00
	a.: VELOZ				
022247	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM ONDULADA - 50CM X 244CM -	UNIDADE	1.050,00	26,000	27.300,00
	Marca.: BRASILIT				
022249	MASSA PVA - 18L - Marca.: VELOZ	LATÃO	150,00	90,100	13.515,00
022303	LIXA N°36 - TAM. 225MM X 275MM - Marca.: NORTON	UNIDADE	100,00	1,120	112,00
022304	LIXA N°80 - TAM. 225MM X 275MM - Marca.: NORTON	UNIDADE	100,00	1,100	110,00
022307	LIXA N°150 - TAM. 225MM X 275MM - Marca.: NORTON	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
022309	LIXA N°220 - TAM. 225MM X 275MM - Marca.: NORTON	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
022318	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC - Marca.: LEKAT	UNIDADE	15,00	3,450	51,75



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO



022319	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC - Marca.: LEKAT	UNIDADE	15,00	5,500	82,50
VALOR GLOBAL R\$					282.360,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO)**, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO)** no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 007/2022-SRP e seus respectivos anexos;
 - b) Fornecer e entregar os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO)**, na sede do Município de Ponta de Pedras, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO**;
- OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hip ótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;
 - d) manter arquivado, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;
 - e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
 - f) manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO



comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas de correntes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS:



(MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a 30 (trinta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO, após a entrega.

7.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO



consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO)** apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

8.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

8.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;



e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

8.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

9.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

9.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Ponta de Pedras para o exercício vigente:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO



10.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0502.123610401.2.026 Manutenção do Ensino Infantil-Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 144.492,85, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 5.784,45, Exercício 2022 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 126.199,90, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 5.882,95

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

11.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no Departamento de Almoxarifado, localizado, sito PRAÇA ANTONIO MALATO, S/N, ANEXO. SEC. MUN. EDUCAÇ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

12.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

12.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

13.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO).

13.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** n° 007/2022-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

14.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO



demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

16.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** nº 007/2022-SRP e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Fundo Municipal de Educação, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de PONTA DE PEDRAS (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA

19.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

DE PEDRAS - PA, 13 de Julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO
CNPJ(MF) 30.793.314/0001-50
CONTRATANTE

J. M. B. PAIXÃO-ME
CNPJ 14.054.563/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____